

EDITAL N.º 165/2020-GP/TJAP

Torna sem efeito o Edital n.º 164/2020-GP/TJAP, de 25 de maio de 2020 e dispõe sobre a convocação, pelo critério de merecimento, de Juiz de Direito de Entrância Final para oficiar, com jurisdição plena, perante o Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador EDUARDO FREIRE CONTRERAS, e dá outras providências.

O Desembargador **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que são lhe conferidas pelo artigo 26, inciso XLI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - RITJAP;

CONSIDERANDO o Edital n.º 164/2020-GP/TJAP, de 25 de maio de 2020 que trata da convocação, pelo critério de merecimento, de Juiz de Direito de Entrância Final para oficiar por 120 (cento e vinte) dias, com jurisdição plena, perante o Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador EDUARDO FREIRE CONTRERAS, em face de licença médica.

CONSIDERANDO que após a publicação referido edital ocorreu o falecimento do Excelentíssimo Senhor Desembargador EDUARDO FREIRE CONTRERAS, no dia 26 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a motivação do ato administrativo e o período de convocação.

CONSIDERANDO a alternância entre os critérios de antiguidade e merecimento para a convocação e que a última convocação se deu pelo critério de antiguidade;

CONSIDERANDO a importância de observar a objetividade nas convocações de juizes de 1º grau para substituição nos Tribunais;

CONSIDERANDO, por fim, o que restou decidido pelo Tribunal Pleno Administrativo desta Corte, na Seção de Comunicações e Proposições da 807ª (octingentésima sétima) Sessão Ordinária, realizada em 03/06/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito o Edital n.º 164/2020-GP/TJAP, de 25 de maio de 2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Amapá n.º 92/2020, de 25 de maio de 2020, p. 1/4, ante a alteração da motivação e do prazo de convocação.

Art. 2º Instaurar procedimento administrativo para **CONVOCAÇÃO PELO CRITÉRIO DE MEREcimento** de um Juiz(a) de Direito dentre os integrantes da primeira quinta parte da lista de antiguidade aprovada pelo Tribunal de Justiça do Amapá, para, em substituição no 2º grau, oficiar, com jurisdição plena, perante o Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador EDUARDO FREIRE CONTRERAS, até que ocorra a Promoção de Juiz de Direito de Entrância Final ao Cargo de Desembargador.

Parágrafo único. A convocação regular-se-á em conformidade com o disposto na Constituição Federal; na Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN; nas Resoluções nº 72, de 31/03/2009 e 106, de 06/04/2010, do Colendo Conselho Nacional de Justiça - CNJ; no art. 7º, do Regimento Interno do TJAP; bem como nas disposições constantes do presente edital.

Art. 3º Os Juizes de Direito interessados que preencherem os requisitos legais para o exercício do cargo deverão se habilitar junto à Presidência deste Tribunal, no prazo de 3 (três) dias contados a partir da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Amapá, mediante protocolo no Sistema Administrativo - ADM, dirigido ao Gabinete da Presidência do Tribunal.

Art. 4º Decorrido o prazo para inscrição dos interessados, a Presidência oficiará à Corregedoria Geral de Justiça - CGJ e à Escola Judicial do Amapá - EJAP, solicitando, no prazo de 5 (cinco) dias, os dados informativos de avaliação dos concorrentes.

§ 1º A Corregedoria-Geral de Justiça fornecerá os mapas estatísticos de produtividade e presteza comparando a média do número de sentenças e audiências dos juizes habilitados com a produtividade média de juizes de unidades similares, utilizando-se, para tanto, dos institutos da mediana e do desvio padrão oriundos da ciência estatística, privilegiando-se, em todos os casos, os magistrados cujo índice de conciliação for proporcionalmente superior ao índice de sentenças proferidas dentro da mesma média (arts. 6º, parágrafo único e 7º, § 2º, da Resolução nº 106/2010-CNJ).

§ 2º A Corregedoria-Geral de Justiça informará, ainda, se dentre os habilitados há quem tenha retido injustificadamente autos além do prazo legal, bem como se há alguém punido, nos últimos doze meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura.

§ 3º A Escola Judicial do Amapá fornecerá o relatório de aperfeiçoamento técnico atenta ao contido no artigo 8º da Resolução n.º 106/2010-CNJ.

Art. 5º Finalizado o processo de levantamento, os dados referidos no artigo anterior serão encaminhados aos membros votantes do Tribunal de Justiça do Amapá.

Art. 6º Os magistrados inscritos serão notificados para tomar ciência das informações relativas a todos os concorrentes, facultando-lhes a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, com direito à revisão pelo Egrégio Pleno Administrativo, na mesma sessão da escolha do

nome do magistrado convocado.

Art. 7º Exaurido o prazo para a apresentação de impugnação de que trata o artigo antecedente, a informação será participada aos integrantes do Egrégio Pleno Administrativo, para que, decorridos 10 (dez) dias, possam os autos ser levados à primeira Sessão Ordinária do respectivo Órgão Colegiado.

Art. 8º A convocação será realizada em sessão pública aberta, com votação nominal, iniciando-se pelo Desembargador votante mais antigo.

Parágrafo único. Cada Desembargador-Avaliador será chamado apresentar a tabela de pontuação devidamente preenchida, em envelope lacrado, encaminhada por voto escrito e fundamentado, que será assinado e entregue à secretaria dos trabalhos, sendo-lhe facultada, logo em seguida, breve explicação oral sobre seu conteúdo.

Art. 9º Considerar-se-á convocado o candidato que alcançar a maior pontuação.

Parágrafo único. Em caso de empate no número de pontos, o desempate será obtido pela média aritmética das notas atribuídas aos candidatos na votação de cada Desembargador-Avaliador, excluídas as maiores e a menores pontuações em cada quesito; persistindo o empate, a posição será ocupada pelo candidato mais antigo na entrância.

Art. 10 A gestão, o acompanhamento das fases deste Edital, e o compilamento de informações dos Órgãos Técnicos e Colegiado, apensamento e demais tratativas necessárias, serão administrados pela Secretaria do Pleno Administrativo, a quem compete regimentalmente secretariar as Sessões do Egrégio Pleno Administrativo deste Tribunal, na forma disposta no artigo 539, inciso V, do RITJAP.

Art. 11 As fases deste certame obedecerão ao cronograma disposto no ANEXO I, e à metodologia de aferição da produtividade e presteza no ANEXO II, partes integrante deste Edital.

Art. 12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Amapá.

Macapá, AP, 03 de junho de 2020.

Desembargador **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**

Presidente
ANEXO I

EDITAL N.º 165/2020-GP/TJAP

Ordem	Evento	Prazo	Início Data Prevista	Fim Data Prevista
1	MAGISTRADOS INTEGRANTES DO PRIMEIRO QUINTO MAIS ANTIGO - período de inscrições	3 (três) dias	04/06/2020	08/06/2020
2	SECRETARIA DO PLENO ADMINISTRATIVO - solicitação à CGJ dos Mapas Estatísticos de aferição de produtividade dos Magistrados inscritos	5 (cinco) dias	09/06/2020	15/06/2020
3	SECRETARIA DO PLENO ADMINISTRATIVO - solicitação à EJAP dos Cursos que participaram os Magistrados inscritos para aferição de aperfeiçoamento técnico			
4	SECRETARIA DO PLENO ADMINISTRATIVO - encaminhamento das informações produzidas pela CGJ e pela EJAP aos Desembargadores integrantes do Pleno Administrativo que votarão na Sessão de escolha do nome do magistrado a ser convocado	48 (quarenta e oito) horas	16/06/2020	17/06/2020
5	SECRETARIA DO PLENO ADMINISTRATIVO - notificação aos Magistrados inscritos - Impugnações às informações da CGJ e EJAP	48 (quarenta e oito) horas	16/06/2020	17/06/2020
6	MAGISTRADOS INSCRITOS - apresentação de impugnações pelos candidatos às informações da CGJ e EJAP	05 (cinco) dias	18/06/2020	24/06/2020
7	SECRETARIA DO PLENO ADMINISTRATIVO - encaminhamento das impugnações à CGJ e EJAP, conforme o caso	48 (quarenta e oito) horas	25/06/2020	26/06/2020
8	CGJ e EJAP - revisão ou não das informações produzidas por cada Órgão	48 (quarenta e oito) horas	29/06/2020	30/06/2020

9	SECRETARIA DO PLENO ADMINISTRATIVO - nova remessa aos Desembargadores integrantes do Pleno Administrativo - revisão ou não das impugnações dos magistrados inscritos - definição da data da Sessão do Egrégio Pleno Administrativo	48 (quarenta e oito) horas	01/07/2020	02/07/2020
10	SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO PLENO ADMINISTRATIVO - escolha do nome do magistrado a ser convocado - mesma Sessão que apreciará, em grau de recurso, impugnações não acolhidas pela CGJ ou pela EJAP	10 (dez) dias antecedentes da Sessão do Egrégio Pleno Administrativo	15/07/2020	n/a

*n/a = não aplicável

ANEXO II

EDITAL N.º 165/2020-GP/TJAP

No que tange especificamente aos itens "avaliação da produtividade", subitem "volume de produção", do art.6º, e "celeridade na prestação jurisdicional", subitem "presteza", do art. 7º, estabelece aquele instrumento normativo, em seu art. 6º, parágrafo único, que deverá ser considerada a **MÉDIA** do número de sentenças e audiências em comparação com a produtividade média de juizes de unidades similares, utilizando-se, para tanto, dos institutos da **MEDIANA** e do **DESVIO PADRÃO** oriundos da ciência da estatística, privilegiando-se, em todos os casos, os magistrados cujo índice de conciliação seja proporcionalmente superior ao índice de sentenças proferidas dentro da mesma média.

Desta forma, para cada magistrado, em cada mês e em cada competência onde o mesmo atuou, será calculado o **VALOR PADRONIZADO** da seguinte forma:

$$VP = (CP - Média)/DP$$

Onde:

VP = valor padronizado do magistrado no mês;

CP = produtividade do magistrado no mês;

Média = média das eficiências dos magistrados da competência do mês;

DP = desvio padrão das eficiências da competência do mês;

Auferido o **VALOR PADRONIZADO** mensal para cada parâmetro, torna-se possível calcular a pontuação do volume de produção magistrado, através da utilização da seguinte fórmula:

$$Pontuação = 15 - ((VP_{Máx} - VP_{juiz})/0,5)$$

Onde:

Pontuação = pontuação do magistrado;

15 = pontuação máxima estipulada para o quesito;

VP_{Máx} = valor padronizado máximo da competência no mês;

VP_{Juiz} = valor padronizado do magistrado no mês;

0,5 = variação do desvio-padrão (equivalente a multiplicação por 2).

Ao término deste cálculo, será obtida a média das pontuações mensais do magistrado para cada parâmetro, e em seguida calculado a **MÉDIA GERAL**, que consiste na média ponderada da pontuação do magistrado.

A **MÉDIA GERAL** será calculada multiplicando-se a média de cada parâmetro pelo respectivo número de meses em que foi aferida a produtividade do magistrado e dividindo-se a soma desses produtos pela soma total do número de meses, dada pelo seguinte modelo:

$$X = (n_1 \times x_1 + n_2 \times x_2 + \dots + n_k \times x_k) / (n_1 + n_2 + \dots + n_k)$$

Onde:

X = Média Geral da produtividade do Magistrado;

x_k = Média de cada parâmetro;

n_k = número de meses em que foi aferida a produtividade do magistrado, em cada parâmetro.

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

CONVÊNIO Nº 002/2018-TJAP

II - PARTES:

-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

III - OBJETO DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

Parceria entre os Convenientes, para disponibilizar, nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, incluindo as Comarcas Interiores, vagas para estágio aos estudantes maiores de 16 e menores de 21 anos de idade, do ensino médio regular da rede pública do Estado, com pagamento de bolsa estágio, conforme disciplina a Legislação em vigor, para a complementação do ensino aprendizagem, integração, convívio social, relacionamento humano e exercício da cidadania, nos termos do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

IV - OBJETO DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº 002/2018-TJAP por mais 12 (doze) meses e alteração da dotação orçamentária, conforme anexo I.